

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

### PORTARIA IEF Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nova Baden, para o biênio 2021 a 2023.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Nova Baden é formado por dezesseis conselheiros, sendo oitocintalares e oitocintalares, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/PE NOVA BADEN nº 1/2021, ficando assim constituído:

I – Poder Público:

- a) Titular: Prefeitura Municipal de Lambari – Secretária Municipal de Turismo;  
Suplente: Prefeitura Municipal de Lambari – Secretária Municipal de Turismo;  
b) Titular: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE;  
Suplente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE;  
c) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Três Corações;  
Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Três Corações;  
d) Titular: Câmara de Vereadores de Lambari;  
Suplente: Câmara de Vereadores de Lambari;  
II – Sociedade Civil:

- a) Titular: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL;  
Suplente: Faculdade Presidente Antônio Carlos - Lambari/ MG - FAPAC;  
b) Titular: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde – CBH Verde;  
Suplente: Organização da Sociedade Civil Nova Cambuquira – OSC Nova Cambuquira;  
c) Titular: Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL;  
Suplente: Museu Dr. Américo Werneck – MAW;  
d) Titular: Central das Associações de Produtores Orgânicos do Sul de Minas – OSM;  
Suplente: Central das Associações de Produtores Orgânicos do Sul de Minas – OSM.

§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nova Baden será exercida pela Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º – Na ausência da Presidente do Conselho, estará substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência, em conformidade com o Regulamento Interno do Conselho.

§ 3º – Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

08 1590809 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 55282/2021, Usuário: Rodolfo Antunes Nogueira, Santa Rita de Caldas, Deferido, Portaria nº 1800679/2022. \*Processo nº 03482/2022, Usuário: R2M do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda., Santa Rita do Sapucaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800861/2022. \*Processo nº 47102/2021, Usuário: Auto Posto Santana Ltda., Santana da Vargem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800862/2022. \*Processo nº 38603/2021, Usuário: Joaquim Ivelson da Costa, São Pedro da União, Deferido, Portaria nº 1800863/2022. \*Processo nº 54825/2021, Usuário: Paraíso Comércio de Combustíveis Ltda., São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800865/2022. \*Processo nº 50120/2021, Usuário: José Geraldo Brandão Franco, São Gonçalo do Sapucaí, Deferido, Portaria nº 1800866/2022. \*Processo nº 47445/2021, Usuário: Beneficiadora de Batatas Brandão e Andrade Ltda., Estiva, Deferido, Portaria nº 1800867/2022. \*Processo nº 55244/2021, Usuário: Osvaldo Bachião, Nova Resende, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800881/2022. \*Processo nº 64444/2021, Usuário: José Francisco Albino, São Tomé das Letras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800884/2022. \*Processo nº 38604/2021, Usuário: Joaquim Ivelson da Costa, São Pedro da União, Deferido, Portaria nº 1800888/2022. \*Processo nº 38606/2021, Usuário: Joaquim Ivelson da Costa, São Pedro da União, Deferido, Portaria nº 1800889/2022. \*Processo nº 01298/2022, Usuário: Petrus Jacobus de Wit, Andradas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800892/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 08 de Fevereiro de 2022.

08 1590764 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 39186/2015, Usuário: Fabricio de Oliveira Duarte - ME, Papagaios, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300871/2022. \*Processo nº 13622/2010, Usuário: Granja Rio Minas Ltda, São José da Lapa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300873/2022. \*Processo nº 62579/2021, Usuário: Itinera Construções Ltda, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300874/2022. \*Processo nº 09192/2015, Usuário: SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300875/2022. \*Processo nº 10372/2015, Usuário: Roberto Simões Zica, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300879/2022. \*Processo nº 31104/2015, Usuário: José Euclides Franco Ribeiro, Caetanópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300882/2022. \*Processo nº 00832/2014, Usuário: Serviço Social do Comércio - SESC MG, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300883/2022. \*Processo nº 13621/2010, Usuário: Granja Rio Minas Ltda, São José da Lapa, Deferido, Portaria nº 1300887/2022. \*Processo nº 29621/2014, Usuário: Euler Miranda da Costa, Florestal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300891/2022. \*Processo nº 06346/2021, Usuário: Adauto Alves Ribas, Morro da Garça, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300893/2022. \*Processo nº 19478/2017, Usuário: Frederico Diniz Ribeiro da Glória, Santo Hipólito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300894/2022. \*Processo nº 14360/2021, Usuário: Matrizminas Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1300896/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2022.

08 1590655 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 45209/2019, Usuário: Francap Investimentos e Participações S.A, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº 1200835/2022. \*Processo nº 35969/2019,

Usuário: Palma Polietilenos Ltda, Cláudio, Deferido, Portaria nº 1200836/2022. \*Processo nº 38841/2019, Usuário: Renzo Fiuza Chaves, Corrego Danta, Deferido, Portaria nº 1200837/2022. \*Processo nº 56642/2019, Usuário: Erasmo Teodoro Vitor Neto, Papagaios, Deferido, Portaria nº 1200838/2022. \*Processo nº 38487/2019, Usuário: Forte Minerais Ltda ME, Bom Despacho, Deferido, Portaria nº 1200839/2022. \*Processo nº 54267/2019, Usuário: Rafael Costa Martins, Leandro ferreira, Deferido, Portaria nº 1200840/2022. \*Processo nº 55705/2020, Usuário: Tonio Edson Valadares, Pompéu, Deferido, Portaria nº 1200841/2022. \*Processo nº 45450/2020, Usuário: Fábio Junio da Silveira, Contagem, Deferido, Portaria nº 1200842/2022. \*Processo nº 38044/2020, Usuário: Forte Minerais Ltda ME, Corrego Fundo, Deferido, Portaria nº 1200843/2022. \*Processo nº 05361/2020, Usuário: Insei José Garcia Faria, Martinho Campos, Deferido, Portaria nº 1200844/2022. \*Processo nº 17724/2020, Usuário: Antônio Mourthé Neto, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº 1200845/2022. \*Processo nº 17725/2020, Usuário: Antônio Mourthé Neto, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº 1200847/2022. \*Processo nº 19723/2021, Usuário: Geraldo Magela da Silva, Divinópolis, Deferido, Portaria nº 1200848/2022. \*Processo nº 11320/2021, Usuário: Maria Thereza Reis de Oliveira, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº 1200849/2022. \*Processo nº 14315/2021, Usuário: Elton D'Ángelo de Melo, Tapiraí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200851/2022. \*Processo nº 16483/2021, Usuário: Gustavo Henrique Paulineli, Medeiros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200852/2022. \*Processo nº 37892/2021, Usuário: João Batista de Barcelos, Pitangui, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200853/2022. \*Processo nº 04810/2021, Usuário: Ilse Alexandria Bernardes de Oliveira, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200854/2022. \*Processo nº 17564/2021, Usuário: Geraldo José Soares, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200855/2022. \*Processo nº 47454/2021, Usuário: Mario Augusto Silveira Pinhão, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200856/2022. \*Processo nº 25860/2021, Usuário: Espólio Lindalva Gabriel Vieira, Paineiras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200857/2022. \*Processo nº 31035/2021, Usuário: Gloria Alice Pimentel, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200858/2022. \*Processo nº 34944/2019, Usuário: Pedro Paulo Ferreira dos Santos, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200860/2022. \*Processo nº 38181/2021, Usuário: Ricardo Rezende Soares de Oliveira, Leandro ferreira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1200864/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 08 de Fevereiro de 2022.

08 1590620 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 02674/2022, Usuário: Altino Teodoro da Costa, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700869/2022. \*Processo nº 02673/2022, Usuário: Altino Teodoro da Costa, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700870/2022. \*Processo nº 64799/2021, Usuário: Adailton Rodrigues Amorim, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700872/2022. \*Processo nº 02751/2022, Usuário: Antônio Coimbra Filho, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700876/2022. \*Processo nº 13106/2021, Usuário: Jacobus Johannes Hubertus Derks, Bonfinópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700890/2022. \*Processo nº 61294/2021, Usuário: Vinicius Gonzalez de Carvalho, Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1700895/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAL Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 08 de Fevereiro de 2022.

08 1590659 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as justificativas para as ausências dos servidores em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos ocorridos no mês de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, no inciso III do art. 2º do Decreto nº 47.727, de 2 de outubro de 2019, considerando os dispostos nos artigos 87 e seguintes da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952e no Decreto Estadual nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Salvo disposição legalou regulamentarem sentidocontrário, as ausências ocorridasno mês de janeiro de 2022, em decorrência de eventos climáticos e meteorológicos extremos, ficam justificadas, para fins de controle de frequência.

§ 1º - A justificativa a que se refere o “caput” do art. 1º, deve ser documental, comprovadajunto à unidade de recursos humanos e registrada no histórico funcional do servidor, conforme Orientação de Serviço a ser expedida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAG.

§ 2º - O servidor que justificou sua ausência, na forma do “caput” do art. 1º, não fará jus ao recebimento deverbas de natureza indenizatórias, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido contrário.

Art. 2º - Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2022.

LUISA CARDOSO BARRETO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

08 1590587 - 1

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO - CONCLUSÃO

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - Seplag, CONCLUIU o Processo Administrativo de Cobrança de Débito SEI nº 1500.01.0149466/2021-52, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 30/12/2021, atendendoos dispostos na Lei nº 14.184/2002 e na Resolução Seplag nº 037/2005, referente ao 13º salário do ano de 2019, recebido a maior pela servidora T. V. R., Masp.: 752954-8, quando a mesma encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, período de 10/12/2018 a 01/01/2022, sem ônus para o órgão de origem, ressarcindo aos cofres públicos o valor líquido total de R\$ 1.429,28 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), mediante pagamento em parcela única de DAE, em31/01/2022.

THIAGO ALBERTO OLIVEIRA SILVA

Diretor de Recursos Humanos/DRH/SPGF/SEPLAG-MG

08 1590726 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, revoga a contar de 29/01/2022 o ato que autoriza o exercício de Felipe Ferreira Navarro, MASP 753.131-2, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE., publicado em 24/09/2021.

Kênnya Kreppel Dias Duarte

Subsecretária de Gestão de Pessoas

08 1590704 - 1

#### RESOLUÇÃO CONJUNTASEPLAG/CGE Nº 10.492, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Controladoria-Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - O inciso I do art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º - (...)

I – elaborar juntamente com a chefia e assinar o Plano de Trabalho até o 10º dia útil do mês.” (nr)

Art. 2º - O Anexo I da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - O Anexo II da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução Conjunta.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 2º desta Resolução Conjunta)

#### “ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021)”

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
Assessoria Jurídica (ASJUR)	Sem restrições
Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC)	50%
Corregedoria-Geral (COGE)	50%
Auditoria-Geral (AUGE)	20%

(nr)

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 3º desta Resolução Conjunta)

#### “ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021)”

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL*
Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos (AEGRI)	4 a 10 dias de trabalho presencial por mês, e os demais dias em teletrabalho	Sem restrições
Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS)	4 a 10 dias de trabalho presencial por mês, e os demais dias em teletrabalho	Sem restrições
Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Gabinete (GAB)	4 a 10 dias de trabalho presencial por mês, e os demais dias em teletrabalho	Sem restrições
Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC)	Por semana: 1 a 3 dias de trabalho presencial, a depender das atividades, e demais dias em teletrabalho	50%
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGE)	1 a 10 dias de trabalho presencial por mês, e os demais dias em teletrabalho	Sem restrições
Auditoria-Geral (AUGE)	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Corregedoria-Geral (COGE)	1 a 10 dias de trabalho presencial por mês, de acordo com cargo e atividades desempenhadas, e os demais dias em teletrabalho	50%
Subcontroladoria de Transparência e Integridade (SUTI)	4 a 10 dias de trabalho presencial por mês, e os demais dias em teletrabalho	Sem restrições
Conselho de Ética Pública (CONSET)	Pelo menos 1 servidor presente na CAMG nos dias úteis. Nos demais dias o servidor ficará em teletrabalho. A quantidade exata de dias (presencial ou remoto) por servidor, dependerá da quantidade efetiva da equipe.	Sem restrições

(nr)

08 1590857 - 1

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FCS Nº 10.526, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Clóvis Salgado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, que contém o Estatuto da Fundação Clóvis Salgado, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Fundação Clóvis Salgado - FCS, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - A implementação do regime de teletrabalho na FCS fica autorizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta resolução, na modalidade execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I.

§ 1º - Deverá ser mantido pelo menos 01 (um) servidor de cada unidade listada no Anexo I trabalhando presencialmente por dia, ou quantos o gestor responsável julgar necessários, com o objetivo de assegurar o atendimento ao público interno e externo.

§ 2º - Para os servidores que aderirem ao teletrabalho, o local de trabalho deverá estar situado no município de Belo Horizonte ou em um raio de até cem quilômetros da sua unidade de lotação.

Art. 3º - O regime de teletrabalho na FCS será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º - A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na FCS.

Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por:

- I - um representante da Gerência de Recursos Humanos;
- II - um representante do Gabinete;
- III - um representante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;
- IV - um representante da Diretoria Cultural;
- V - um representante da Diretoria de Relações Institucionais;
- VI - um representante da Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica.

#### CAPÍTULO II

##### DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º - A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
- II - cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
- III - capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
- IV - possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
- V - inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta resolução conjunta.

Art. 7º - Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

- I - servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV - servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
- V - servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda quedescontinuo;
- VI - servidor estável, com vínculo efetivo;
- VII - servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

- I - selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
- II - elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III - acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV - aferir e monitorar o cumprimento